



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 1/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, estabelece o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a prestação de serviços, objeto da licitação.

Em caso de possíveis dúvidas decorrentes de conflito entre as especificações técnicas e a proposta comercial, prevalecerá o que estiver contemplado neste Termo de Referência.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender aos empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel), observadas as condições exigidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva cumprir a determinação da cláusula Décima Quarta do Acordo Coletivo de Trabalho vigente (ACT), que prevê que a Urbel manterá contrato de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para seus trabalhadores. Visa ainda atender o disposto no inciso IV, do artigo 9 do capítulo III, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta a atividade de estágio dos estudantes nas instituições concedentes.

Para a materialização do objeto a Companhia realizará procedimento licitatório segundo disposto no capítulo I, do título II, da lei 13.303, de 30 de junho 2016.

Observa-se ainda as disposições legais estabelecidas pelo CNSP – Conselho Nacional de Seguros Privados, na condição de órgão normativo, e pela SUSEP – Superintendência Nacional de Seguros Privados, na condição de entidade supervisora, a saber:

- Decreto-Lei nº. 5384, de 08 de abril de 1943;
- Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;
- Decreto n.º 60.459, de 13 de março de 1967;
- Decreto-Lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967;
- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 2/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

- Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005;
- Circular SUSEP nº 395, de 03 de dezembro de 2009;
- Circular SUSEP nº 317, de 12 de janeiro de 2006;
- Resolução CNSP nº 117/2004;
- IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

A quantidade de empregados segurados foi estimada a partir da previsão de contratações e aposentadorias para os 12 meses de vigência do contrato, bem como na regularidade já vista no quadro funcional da empresa.

Com isso, não há perspectivas de eventos que promovam variações bruscas nesse quadro, como por exemplo, realização de certames ou corte de pessoal.

Dessa forma, além de atender ao ACT 2022/2023 e a Lei n.º 11.788/08, a Companhia evita o risco de ações judiciais nascidas do não cumprimento destes instrumentos, garantindo assim a continuidade do benefício para empregados, diretores e estagiários.

O 5º termo aditivo do contrato, que termina em 31/07/2022, foi resultado da prorrogação do contrato celebrado em 21/07/2017, após o Pregão Eletrônico nº 01/2017. Sendo assim, é encerrado o prazo de 05 anos, não ensejando nova renovação. Portanto, faz-se necessário a abertura de novo procedimento licitatório para uma nova contratação.

O resultado esperado desta contratação é atender o que a Companhia se comprometeu junto à entidade sindical, através do ACT 2022/2023, assim como o que demanda a legislação referente ao contrato de estágio e os demais dispositivos citados nessa justificativa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

As especificações técnicas do serviço a ser prestado foram definidas a partir do grupo de segurados, do efetivo de segurados, da cobertura assegurada, da responsabilidade da inclusão e do capital segurado.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 3/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

3.1 Grupo de Segurados

Considera-se grupo de segurados todos os diretores, empregados e estagiários da Companhia, que totalizam um efetivo atual de 306 (trezentos e seis) componentes, dados de abril/2022, conforme se apresenta na tabela 01 abaixo.

Item	Quantidade Atual	Grupo de Segurados
01	286	Diretores e empregados
02	20	Estagiários
	306	Total

Tabela 01 – Grupo de Segurados abril/2022

A tabela 02 abaixo segmenta o grupo de segurados por faixa etária e sexo.

Faixa Etária	Empregados e Diretores	Estagiários	Sexo Masculino	Sexo Feminino
20 a 30	05	20	10	15
31 a 40	61	00	21	40
41 a 50	72	00	24	48
51 a 60	108	00	54	54
61 a 70	36	00	22	14
71 a 80	04	00	04	00
Total	286	20	135	171

Tabela 02 – Grupo de Segurados por Faixa Etária e Sexo, referência abril/2022

3.2 Cobertura Assegurada

3.2.1 O seguro deverá ser oferecido com ABRANGÊNCIA TEMPORAL, ou seja, por tempo integral, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive para viagens.

3.2.2 Morte Natural (MQC)

3.2.3 Indenização especial por morte acidental (IEA): é garantia de pagamento de um capital proporcional ao da garantia básica, limitado a 100% (cem por cento) desta, em caso de morte por acidente.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 4/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

3.2.4 Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) é a garantia do pagamento de indenização proporcional ao da garantia básica, limitado a:

- a) 200% (duzentos por cento) desta, em caso de invalidez total;
- b) até 100% (cem por cento) desta, em caso de invalidez parcial.

3.2.5 Invalidez Funcional Permanente – pagamento de indenização em caso de invalidez consequente de doença que cause a perda da capacidade do segurado de ser independente, na forma estabelecida no plano de seguro.

3.3 Responsabilidade de Inclusão

3.3.1 As inclusões no grupo segurado serão feitas automaticamente pela estipulante por meio de relações mensais de segurados por se tratar de seguro não contributivo de adesão compulsória.

3.3.2 Aposentados por tempo de serviço e idade poderão participar do seguro desde que estejam em plena atividade de trabalho e aposentados por invalidez.

3.4 Capital Segurado

3.4.1 Empregados e Diretores

3.4.1.1 R\$ 44.526,89 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) em caso de morte natural e invalidez permanente, total por doença; no caso de invalidez permanente parcial por acidente, a indenização será de até 100% (cem por cento) da garantia básica.

3.4.1.2 R\$ 89.053,78 (Oitenta e nove mil, cinquenta e três reais e setenta e oito centavos) em caso de morte acidental ou invalidez permanente, total por acidente.

3.4.2 Estagiários

3.4.2.1 R\$ 14.841,90 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa centavos) em caso de morte natural e invalidez permanente, total por doença. No caso de invalidez permanente parcial por acidente, a indenização será de até 100% (cem por cento) da garantia básica.

3.4.2.2 R\$ 29.683,80 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) em caso de morte acidental ou invalidez permanente, total por acidente.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 5/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

3.4.3 A tabela 03 abaixo apresenta de forma resumida e agrupada, o valor do capital segurado conforme cada um dos grupos de segurados, de acordo com o ACT vigente.

Cobertura	Capital Segurado	
	Empregados/Diretores	Estagiários
Básica de Morte	R\$ 44.526,89	R\$ 14.841,90
Morte Acidental	R\$ 89.053,78	R\$ 29.683,80
Invalidez por Acidente	R\$ 89.053,78	R\$ 29.683,80
Invalidez Funcional por Doença	R\$ 44.526,89	R\$ 14.841,90

Tabela 03 – Grupo de Segurados por Capital Segurado abril/2022

3.5 Descrição dos Serviços

Os serviços serão contratados conforme especificação e quantidades estimadas nas tabelas:

- Tabela 01: Grupo de Segurados, disponível no item 3.1 deste TR;
- Tabela 02: Grupo de Segurados por faixa etária e sexo, disponível no item 3.1 deste TR;
- Tabela 03: Grupo de Segurados por Capital Segurado, disponível no item 3.4 deste TR.

O grupo de segurados é a totalidade do grupo segurável efetivamente aceito e incluído na apólice coletiva. O grupo segurável é a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para a inclusão na apólice coletiva.

Cabe esclarecer que o estipulante é a pessoa física ou jurídica que propõe a contratação do plano coletivo com poder de representação dos segurados nos termos da legislação em vigor.

O grupo de segurados é formado pelos diretores, empregados e estagiários da empresa. Para este grupo é oferecido os seguintes eventos cobertos:

- Básica de morte;
- Morte acidental;
- Invalidez por acidente;
- Invalidez funcional por doença.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 6/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

3.6 Critérios Gerais de Aceitação dos Serviços

Os serviços deverão ser prestados conforme especificações contidas neste Termo de Referência e estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, sendo avaliados e verificados, entre outros requisitos: as inclusões e exclusões de segurados, a quantidade apurada de segurados e o preço contratado.

Encontrando irregularidade, os serviços poderão ser rejeitados no todo quando em desacordo com as especificações e critérios constantes neste Termo de Referência, no contrato e/ou no e-mail de solicitação, devendo ser ajustados à custa da CONTRATADA, conforme deverá ser informado pela CONTRATANTE.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

4.1 Condições de Execução

- 4.1.1 A apuração mensal do número de segurados deverá ser encaminhada pelo Fiscal do contrato, através de meio digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do faturamento.
- 4.1.2 Ocorrendo um sinistro, a Contratante deverá comunicar a Contratada, encaminhando a documentação comprobatória inicial, por meio digital, para iniciar os trâmites necessários para o pagamento da indenização.
- 4.1.3 Tão logo seja de conhecimento da Contratante o sinistro, a Contratada será comunicada.
- 4.1.4 Os documentos básicos, tanto para o segurado (cópia da carteira de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência e Formulário próprio de “Aviso de Sinistro”) quanto para o beneficiário, serão enviados à Contratada para os devidos registros e providências.
- 4.1.5 Cada situação pode ensejar a solicitação de outros documentos complementares.
- 4.1.6 É de responsabilidade da Fiscalização o envio dos documentos.
- 4.1.7 Após análise dos documentos, a Contratada informa a conclusão do processo e a previsão de pagamento.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 7/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

4.1.8 A Contratada deverá encaminhar à contratante, ao final do processo, o comprovante de pagamento da indenização.

4.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços será feito pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação das especificações descritas nesse Termo de Referência e no Contrato.

Encontrando irregularidade, a prestação de serviço poderá ser rejeitada no todo quando em desacordo com as especificações e critérios constantes nesse Termo de Referência e no contrato, devendo as irregularidades serem sanadas no prazo estabelecido pelo Fiscal, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Aprovando, receberá mediante atesto na Nota Fiscal respectiva.

5. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto desta contratação, será realizada nas dependências da CONTRATADA, conforme prazos e condições discriminadas no item 4.1, ficando por conta da CONTRATADA as despesas inerentes à prestação dos serviços.

6. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica necessária à execução dos serviços. A equipe disponibilizada deverá ter a qualificação e experiência necessária para efetivamente conduzir a execução do Objeto desta licitação.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme especificação neste Termo de Referência e no Contrato, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 8/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar e-mail, designando preposto para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, bem como endereço oficial de e-mail para recebimento das solicitações de serviço e telefone para contato.

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá emitir a Apólice de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais, e os Certificados Individuais, conforme o arquivo magnético contendo os dados dos segurados fornecidos pela CONTRATANTE.

9. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Todos os serviços serão acompanhados e Fiscalizados pelo agente público aqui denominado Fiscal do Contrato, designado pelo Gestor do Contrato - o Diretor-Presidente da Companhia, Claudius Vinicius Leite Pereira - que, conforme Decreto nº 15.185/2013 será responsável por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto contratado de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços e produtos, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

Cabe ao Fiscal analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar os trabalhos, bem como propor outras ações que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços; recomendar aplicação de advertências quanto a qualquer falta ou falha da CONTRATADA, de multas ou outras penalidades no contrato.

A responsabilidade pela Fiscalização do contrato ficará a cargo de Lúcio Geraldo da Silva, matrícula 255-3, integrante do quadro permanente da Companhia, exercendo a função de Supervisor de Gestão de Pessoal (SUPE-UB) da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB), e-mail: luciogeraldo@pbh.gov.br, telefone: 3277-6433, o qual em suas ausências será substituído por Elza Helena Magalhães Silva, matrícula 691-5, também integrante do quadro permanente da DAF, exercendo a função de Assistente administrativo, e-mail: elzahelena@pbh.gov.br, telefone: 3277-6433



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 9/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações, condições técnicas, físicas e acesso a todos os documentos relacionados às operações do CONTRATANTE para a perfeita Fiscalização dos serviços.

10. PAGAMENTOS

10.1 Critérios de Efetivação do Pagamento

- 10.1.1 Após o recebimento da relação de segurados, encaminhado pela estipulante, a CONTRATADA deverá proceder com a atualização da relação de segurados, considerando as inclusões e exclusões de segurados ocorridos no mês em referência e efetuar o faturamento com vencimento no dia 20 do mês subsequente ao mês faturado, a CONTRATADA deverá apresentar relatório para conferência pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele designada.
- 10.1.2 A fiscalização, após conferir os quantitativos e valores constantes do relatório, uma vez constatado que as informações estão corretas, autorizará o pagamento até a data do vencimento.

10.2 Condições de Pagamento

- 10.2.1 Após autorização, a CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente, por e-mail ao fiscal do contrato, com cópia para outros endereços de e-mail, porventura indicados por ele.
- 10.2.2 Ao receber a Nota Fiscal emitida, o fiscal do contrato, ou seu substituto, atestará a prestação dos serviços e encaminhará à Divisão Financeira, DVFI/DAF para pagamento.
- 10.2.3 A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente, a descrição genérica dos serviços, o período no qual foram executados, além de todos os dados e especificações exigidos pela legislação vigente.
- 10.2.4 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento, previsto acima, será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.
- 10.2.5 O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal e será efetivado pela Divisão Financeira, DVFI/DAF, após atesto do Fiscal do contrato ou seu substituto.



TERMO DE REFERÊNCIA		Página N.º 10/11
Assunto/Objeto: Contratação de seguro de vida e de acidentes pessoais coletivos para atender os empregados, diretores e estagiários da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel).		
Processo: 01-006.387/22-31	Licitação: URBEL PE 002/2022	Data: 23/05/2022

10.2.6 Na ocorrência de irregularidade ou necessidade de informações complementares por parte do prestador de serviços, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que as correções forem efetuadas, sem ônus para a CONTRATANTE, nem atualização financeira.

10.2.7 O pagamento será efetivado pela Divisão Financeira da Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Após a verificação da correta apuração da quantidade de segurados e valor faturados e consequente aceitação, será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, pelo Fiscal. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do contrato, o mesmo será recebido definitivamente pelo Fiscal, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme previsão no artigo 118 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Urbel.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE serão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência dos serviços que deverão ser, imediatamente, confirmados por escrito.

A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE, sob os aspectos circunstanciais e eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos ao objeto dessa contratação, bem como pelo sigilo dos relatórios e trabalhos. Responsabilizar-se-á integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos.

Lúcio Geraldo da Silva
Fiscal do Contrato
Supervisor de Gestão de Pessoal

Tânia de Lourdes Silva
Diretora Administrativa e Financeira